



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos;

II – direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 7º Os pontos de alimentação localizados nas rodovias destinam-se exclusivamente para o atendimento de motoristas em trânsito.

Art. 8º Nos escritórios vinculados às transportadoras só funcionarão as atividades indispensáveis ao transporte de cargas, carga e recarga.

Art. 9º As casas lotéricas poderão funcionar prestando serviços financeiros como pagamento de benefícios sociais, pagamento de contas de concessionários de serviços públicos, recebimento de jogos e apostas, movimentação de conta corrente e poupança, respeitando as determinações de segurança sanitária dirigidas para os bancos e demais instituições financeiras com o objetivo de combater a covid-19, tais como controle do fluxo de pessoas, distanciamento mínimo, uso de máscaras de proteção facial, higienização.

Art. 10. Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à covid-19.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – Piauí, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO EDIFÂNIO CARVALHO REIS
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 – prefeitura.me@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/20 Manoel Emídio(PI), 22 de Junho de 2020.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que no período de 20 a 29 de junho, comemora-se os Festejos de São Pedro Apóstolo, Padroeiro do nosso Município;

CONSIDERANDO que apesar da existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, alertando para o risco potencial da doença altamente infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, o supracitado festejos é motivo de orgulho e data festiva para o povo manóelmidense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, o dia 29 de Junho de 2020.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Parágrafo único. Ainda que não considerados essenciais os serviços, fica delegada competência a cada Secretário (a) Municipal ou Diretor (a) de Departamento para estabelecer expediente na repartição municipal sob sua gestão na data referida no artigo anterior, quando a paralisação das atividades inerentes à respectiva pasta possa causar qualquer dano ou prejuízo à população, à administração ou aos servidores públicos municipais.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, 22 de Junho de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 022/20

Manoel Emídio(PI), 22 de Junho de 2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 014/20, DE 21 DE 21 DE ABRIL DE 2020, VISANDO COMBATER A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no município de Manoel Emídio, inclusive com registro de casos de contágio pelo Novo Coronavírus, tornou necessária a manutenção e prorrogação de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020, possuem natureza sanitária destinadas a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo Novo Coronavírus, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 19.044, de 22 de Junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí, prorrogando até o dia 06 de Julho de 2020, as medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em todo o Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 06 de Julho de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 008/20, de 23 de Março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014/20, de 21 de Abril de 2020.

Parágrafo Único – As medidas determinadas pelos decretos indicados no *caput* deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal nos termos do art. 268, do Código Penal.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 06 de Julho de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 007/2020, de 16 de Março de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 22 de Junho de 2020.

Antonio Sobrinho da Silva

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal